



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV
EDIÇÃO EXTRA

Em 12 de setembro de 2019.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.490, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 11 de setembro de 2019, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convenio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade de sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), à título de subvenção social.

§ 1º A subvenção estabelecida no caput desse artigo tem por objetivo e finalidade, auxiliar no custeio de despesas e atendimentos médico e hospitalar, na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**.

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei, terá duração de 05 (cinco) anos.

§ 3º O Município de Princesa Isabel, consignará no orçamento anual e plurianual,

dotações suficientes para o atendimento da despesas consignada no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I A IV do parágrafo 1º do artigo 47 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Princesa Isabel, 12 de setembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito